



São Paulo, 06 de Janeiro de 2017.

Ref.: Convocação para Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII EDIFÍCIO ALMIRANTE BARROSO

Prezado Sr (a). Cotista,

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.281.253/0001-23, na qualidade de instituição administradora (“**Administradora**”) do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII EDIFÍCIO ALMIRANTE BARROSO** (“**Fundo**”), nos termos do artigo 19, §1º da Instrução CVM nº 472/08, conforme alterada (“**Instrução CVM nº 472**”), bem como nos termos do artigo 21, §1º do regulamento do Fundo (“**Regulamento**”), em observância ao prazo de 30 (trinta) dias contados da solicitação, vem por meio desta, em cumprimento à solicitação encaminhada por cotistas detentores de mais 5% (cinco por cento) das cotas emitidas do Fundo (“**Solicitação**”), convidar V.Sa. a participar da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, a ser realizada no dia 26 de janeiro de 2017, às 15hrs, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04538-133 (“**Assembleia**”), a fim de examinar, discutir e votar as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

(i) Contratação de auditor independente para auditar os contratos do Fundo que são identificados sob a rubrica “despesas com consultoria” nos relatórios mensais “Informações Financeiras” do Fundo dos últimos cinco anos.

A Administradora vem, ainda, nos termos do artigo 19, §1º da Instrução CVM nº 472, bem como nos termos do artigo 21, §1º do Regulamento do Fundo, convidar V.Sa. a examinar, discutir e votar na Assembleia a seguinte matéria:

(ii) Excluir do Regulamento do Fundo a obrigação de publicar em jornal as informações obrigatórias do Fundo. Para tanto, excluir os seguintes itens do Regulamento do Fundo: Parágrafo Primeiro do Artigo 30, Parágrafo Único do Artigo 31 e Artigo 32. Os efeitos dessa deliberação serão válidos para a publicação em jornal das demonstrações financeiras do fundo de dezembro de 2016, inclusive.

A Assembleia se instalará com a presença de qualquer número de cotistas, nos termos do Art. 19 da Instrução CVM nº 472 e do Art. 70 da Instrução CVM n.º 555/14, conforme alterada. Os Srs. Cotistas ou seus representantes deverão apresentar seus documentos de identificação<sup>1</sup> e/ou prova de representação<sup>2</sup>, bem como assinar o Livro de Presença de Cotistas.

Atenciosamente,

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM,**  
Administradora do Fundo de Investimento Imobiliário - FII Edifício Almirante Barroso

<sup>1</sup> No caso de pessoa física - documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH).

No caso de pessoa jurídica (i) cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores, membros do conselho de administração – caso aplicável - e procuração com firma reconhecida); (ii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) (RG, RNE, CNH); No caso de fundos de investimento: (i) cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores, membros do conselho de administração – caso aplicável - e procuração); (ii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) (RG, RNE, CNH). 2 Caso o Cotista seja representado, o procurador deverá estar munido de procuração, com poderes específicos para prática do ato. Nessa hipótese, somente poderão votar na Assembleia os procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano portando documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) (RG, RNE, CNH).